



SCPC 2023/08107

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL FANTÁSTICO - SEMPREFORT"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF N°. 04.031599/2023

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: CIB Consultoria Administração e Participações S/A (Voun Card)

1.1.2. Endereço: Rua Tabapuã, 841, 6º andar, conjunto 612 - Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 04533-013

1.1.3. CNPJ n°. 07.271.850/0001-73

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: SDB Comércio de Alimentos Ltda.

1.2.2. Endereço: Rua Tabapuã, 841, 6º andar, conjunto 601 - Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 04533-013

1.2.3. CNPJ n°. 09.477.652/0001-96

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Território Nacional, exclusivo para lojas das farmácias SempreFort

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 04/12/2023 a 04/01/2024

5. PERÍODO DE CADASTRO NO SITE DA PROMOÇÃO:

5.1. 04/12/2023 a 29/12/2023

6. PERÍODO DE COMPRA E PARTICIPAÇÃO:

6.1. 04/12/2023 a 28/12/2023

7. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Para participar da promoção **"NATAL FANTÁSTICO - SEMPREFORT"**, toda pessoa física ou jurídica, maior de 18 anos, residente/sediada no território nacional, que efetuar a compra a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) na Farmácia SempreFort participante da promoção dentro da área de abrangência da promoção, no período de 04/12/2023 a 28/12/2023, terá direito a participar da promoção, desde que se cadastre no site www.natalsemprefort.com.br,

7.1.1. O cliente que efetuar compras a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) na loja Farmácia SempreFort participante, no período de 04/12/2023 a 28/12/2023, terá direito a 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios sorteados. Para cada compra efetuada será emitido 1 (um) código promocional (Pin Code) ou chave de acesso presente impressos no cupom/nota fiscal, equivalente a quantidade de números da sorte a que o cliente tem direito, para participar o cliente deverá cadastrar o código promocional no site da promoção www.natalsemprefort.com.br.

7.1.2. O cliente que realizar o pagamento integral da compra no valor igual ou superior R\$ 50,00 (cinquenta reais) com o VUON CARD na loja Farmácia SempreFort participante, terá direito a número da sorte extra em dobro pelo pagamento realizado com o VUON CARD.



SCPC 2023/08107

7.2. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados. Também não poderão participar produtos vedados pelo Art. 4º da Lei nº 11.265/2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes (incluindo as dietoterápicas específicas), mamadeiras, bicos e chupetas.

7.3. Após a compra realizada, o cliente interessado em participar da promoção, deverá inicialmente:

- I. Acessar o site www.natalsemprefort.com.br, no período de 00h00 do dia 04/12/2023 até às 23h59 do dia 29/12/2023;
- II. Ler e aceitar o regulamento que rege esta promoção e a política de privacidade do site da promoção;
- III. Realizar o cadastramento de seus dados: a) CPF ou CNPJ; b) nome completo ou razão social; c) data de nascimento; d) sexo (optativo); e) telefone; f) e-mail; g) endereço e h) senha;
- IV. Cadastrar sua compra através do código promocional (Pin Code) presente no cupom fiscal da compra, este serão equivalentes a tantos números da sorte correspondentes à compra realizada.

7.3.1. O cadastro na promoção deverá ser preenchido com todos os dados do participante que realizou a compra, a participação é válida para consumidores maiores de 18 (dezoito) anos com CPF válido.

7.3.2. A empresa promotora disponibilizará em até 24 (vinte e quatro) horas, após o cadastramento da compra, a quantidade exata de números da sorte a que o participante tem direito.

7.3.3. O participante poderá acessar o site www.natalsemprefort.com.br, realizar seu login (através de CPF e senha) e consultar seus números da sorte, com o qual concorrerá atrelado ao sorteio da Loteria Federal dentro do período de cadastramento.

7.4. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 50,00 (cinquenta reais) para efetiva participação na promoção, bem como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado para fins de futuras compras.

7.4.1. A título explicativo: uma compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) equivale a 1 (um) número da sorte; uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivale a 2 (dois) números da sorte, entretanto, uma compra no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) equivale a 5 (cinco) números da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 10,00 (dez reais) restantes serão armazenados no sistema para efeito de somatória com as futuras compras.

7.4.2. A título explicativo pagando com VUON CARD: uma compra paga integralmente com VUON CARD no valor de R\$ 100,00 (duzentos reais) equivale a 4 (quatro) números da sorte, sendo 2 (dois) números da sorte pela compra efetuada ao múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 2 (dois) número da sorte extra pelo pagamento realizado com o VUON CARD.



SCPC 2023/08107

7.4.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de cupons fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

7.5. Fica limitada a distribuição de até 500 (quinhentos) números da sorte por CPF, bem como o cadastramento de até 5 (cinco) cupons ou notas fiscais, por dia por participante.

7.6. A empresa promotora resguarda o direito de solicitar a qualquer momento via e-mail, telefone, site, aplicativo ou sistema a apresentação física do cupom ou nota fiscal de compra participante na promoção para confirmar a veracidade do cadastro para obtenção do número da sorte. Caso o participante não apresente o cupom fiscal para verificação da empresa promotora no prazo de 3 (três) dias após o efetivo contato, o mesmo será impedido de participar da promoção sob o cancelamento de seu cadastro.

7.7. Em caso de dúvidas, o cliente poderá entrar em contato com o SAC da promoção através do Fale Conosco no site da promoção www.natalsemprefort.com.br.

7.8. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

7.9. Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

8. QUANTIDADE DE SÉRIES:

8.1. Serão emitidas 100 (cem) séries durante toda promoção numeradas de "00" a "99", na qual cada série contém 100.000 (cem mil) números da sorte de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação e clientes descrito na tabela abaixo:

Período de cadastramento	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
00h00 do dia 04/12/2023 até às 23h59 do dia 29/12/2023	03/01/2024	04/01/2024 às 11h00	00 a 99	18

8.2. Os números da sorte serão distribuídos aos clientes de forma concomitante, equitativo e aleatória entre as referidas séries.

8.3. Caso não haja extração da Loteria Federal na data prevista para o sorteio, valerá o sorteio imediatamente posterior.



SCPC 2023/08107

8.4. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte adicionais.

9. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

9.1. O número da sorte será composto de 7 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo algarismos correspondentes ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

10. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

10.1. Serão sorteados 18 (dezoito) contemplados na promoção, conforme ordem prevista abaixo:

Data da apuração	Quantidade	Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
04/01/2024 às 11h00	5	1º ao 5º	1 (um) Certificado de Barras de Ouro, dando oportunidade de adquirir um iPhone 15	R\$ 7.000,00
	5	6º ao 10º	1 (um) Certificado de Barras de Ouro, dando oportunidade de adquirir um Airpod 2ª geração	R\$ 1.500,00
	8	11º ao 18º	1 (um) Crédito no Cartão VUON, sem função de saque, dando oportunidade de adquirir produtos na Farmácia SempreFort	R\$ 1.000,00

10.2. A apuração ocorrerá às 11h00, no dia descrito acima, na agência RC Trade, localizada na Rua Vitória Ramalho, 138 – Pq. São Jorge - São Paulo/SP - CEP 03087-080.

11. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
18	R\$ 50.500,00

12. FORMA DE APURAÇÃO:

12.1. Serão localizados os contemplados da promoção dentro do universo de séries participantes previstos no item 8.1 deste regulamento, no qual será extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo.

12.2. Será considerado o potencial contemplado, o número da sorte composto por 7 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º ao 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos do número de ordem formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:



SCPC 2023/08107

1º prêmio 1 2 7 **0 5**
2º prêmio 0 5 4 **4 7**
3º prêmio 1 3 5 3 **6**
4º prêmio 0 2 3 2 **9**
5º prêmio 1 5 4 5 **8**

Exemplo de número de série extraído: **04**

Exemplo de número de ordem extraído: **57698**

Exemplo de número da sorte extraído: **0457698**

12.3. Na eventualidade do número da sorte sorteado (0457698) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

12.3.1. A título exemplificativo: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (exemplo: 0457698), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (exemplo: 0457698) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (exemplo: 0457699), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (exemplo: 0457700) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

12.3.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (exemplo: 9999999) do número da sorte dentro do universo de cada sorteio, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (exemplo: 0000000), ou seja, (exemplo: 0000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (exemplo: 0000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

12.4. A empresa promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra do item 12.3 acima dentro do universo participante para substituição do referido prêmio em caso de desclassificação na promoção.

12.5. O participante poderá participar com mais de um número da sorte, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez em toda promoção. Ou seja, se o ganhador (CPF ou CNPJ) já contemplado for sorteado mais uma vez na promoção, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra exposta no item acima.

13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de clientes regulares, pessoas físicas ou jurídicas que adquirem os produtos na Farmácia SempreFort aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:

- I. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;



SCPC 2023/08107

II. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

13.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

13.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

13.4. A empresa promotora reserva o direito de desclassificar qualquer participante e/ou possível contemplado que falte com respeito e urbanidade com os funcionários da loja e/ou promoção.

13.5. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 12.3 deste regulamento, para localização de um novo contemplado deste prêmio.

13.6. Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados da empresa mandatária e aderente, bem como funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção "NATAL FANTÁSTICO - SEMPREFORT". O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

14. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. O nome e número da sorte contemplado na promoção será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio, no site da promoção e neste será mantido por 30 (trinta) dias ou até o contato com todos os contemplados.

14.2. O contemplado será comunicado no prazo de 15 (dez) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.

14.3. Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano após a apuração, e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.

15. ENTREGA DO PRÊMIO:

15.1. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos Números de série e ordem contemplados.



SCPC 2023/08107

15.1.1. Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 12.3 deste regulamento.

15.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues no domicílio dos contemplados ou na sede da empresa promotora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

15.3. Caso o cliente esteja com alguma inadimplência no cartão, o referido valor será deduzido do valor do prêmio creditado como premiação.

15.4. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

15.5. Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

15.6. Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco por dinheiro.

15.7. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF e o cupom fiscal cadastrado, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.

15.8. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

16.2. O regulamento completo encontra-se no site da promoção www.natalsemprefort.com.br e nas Farmácias SempreFort.

16.3. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).



SCPC 2023/08107

16.3.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

16.3.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

16.4. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

16.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

16.6. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

16.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

16.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

16.9. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo através do SAC ou site www.natalsemprefort.com.br.

16.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

16.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção



SCPC 2023/08107

dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

16.11.1. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

16.12. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.natalsemprefort.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SRE/MF no referido site.

16.13. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

16.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

16.15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16.16. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE n.º. 04.031599/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.